EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - TCE/PI

O **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, CEP: 64688-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL BERNARDO LEAL**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 432.407.303-25, por intermédio de sua Assessoria Jurídica, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024, apresentar **JUSTIFICATIVA E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO** relativa à aplicação dos recursos oriundos de precatórios do FUNDEF, nos termos que seguem:

I. DOS FATOS

Em 27 de fevereiro de 2026, o Município de Vila Nova do Piauí recebeu o montante de R$ 337.986,19 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), referente a crédito de precatório oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), correspondente ao período de 11/02/2006 a 31/12/2006, nos autos do processo nº 0010875-63.2011.4.01.3400, na 6ª Vara da SJDF.

O valor foi devidamente depositado em conta bancária específica e exclusiva (Agência: 0254-2, Conta Corrente: 94878-0 – Banco do Brasil), garantindo a rastreabilidade exigida por esta Corte.

Conforme análise dos extratos bancários anexos, o fluxo dos recursos observou a seguinte cronologia e composição:

1. Depósito Inicial (21/08/2025): Ocorreu o depósito do precatório no valor principal de R$ 417.814,53.
2. Rendimentos e Levantamento (11/02/2026): Até a data do levantamento, somaram-se ao montante R$ 4.179,07 de Atualização Monetária e R$ 12.134,85 de Juros, totalizando R$ 434.128,45.
3. Honorários Advocatícios: Do valor total levantado (R$ 434.128,45), a quantia de R$ 86.826,45 foi destinada ao pagamento de honorários contratuais, creditados separadamente aos patronos da causa, restando o valor líquido de R$ 347.302,00.
4. Depósito Judicial e Retenção de IRRF (27/02/2026): Sobre o valor líquido, incidiram novos rendimentos (R$ 207,62 de atualização e R$ 929,75 de juros), totalizando R$ 348.439,37. Deste montante, houve a retenção de R$ 10.453,18 a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
5. Crédito Final na Conta do Município: O valor efetivamente creditado na conta específica do Município (Ag. 0254-2, C/C 94878-0 – Banco do Brasil) foi de R$ 337.986,19.

II. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

O Município ratifica que o valor líquido de R$ 337.986,19 será aplicado rigorosamente conforme o Plano de Aplicação e a Lei Municipal de Regulamentação anexos, destinando-se 60% (R$ 202.791,79) ao abono do magistério e 40% (R$ 135.194,40) para MDE, conforme dotações abertas pelo Decreto nº 15/2026.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, o Município de Vila Nova do Piauí requer a Vossa Excelência o recebimento desta justificativa e a homologação da documentação apresentada, atestando a transparência e a regularidade no fluxo dos recursos desde a conta judicial até a conta específica municipal.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Vila Nova do Piauí-PI, 28 de abril de 2026.

FELIPE CARVALHO ROCHA
Assessor Jurídico – OAB/PI nº 18.845

Documentos anexos:

1. Lei Municipal nº 411/2026 que regulamenta a aplicação da parcela de 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos pelo Município de Vila Nova do Piauí a título de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), oriundos do Processo Judicial nº 0010875-63.2011.4.01.3400, em trâmite na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF).
2. Plano de Aplicação detalhando a destinação dos recursos financeiros, em conformidade com a EC nº 114/2021, Lei nº 14.113/2020 e IN TCE/PI nº 03/2024;
3. Decreto Municipal nº 15, de 17 de abril de 2026, que abriu no orçamento vigente o crédito adicional suplementar necessário para a execução das despesas.
4. Extrato da Caixa Econômica Federal (Conta Judicial);
5. Extrato do Banco do Brasil (Conta Específica Municipal);

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º. O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí, 20 de março de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal

2

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
19 / 03 / 2026
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

APROVADO EM PLENÁRIO EM ÚNICA DISCUSSÃO
19 / 03 / 2026
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

À SANÇÃO
20 / 03 / 2026
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI PROMULGADA EM,
20 / 03 / 2026
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA EM
20 / 03 / 2026
PREFEITO MUNICIPAL

3

(Publicado conforme o recebido)

Id:15190CDFE6C86A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

LEI Nº 411/2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF (PROCESSO Nº 0010875-63.2011.4.01.3400 – 6ª VARA FEDERAL DA SJDF), NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 114/2021 E DA LEI Nº 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a aplicação da parcela de **60% (sessenta por cento)** dos recursos recebidos pelo Município de Vila Nova do Piauí a título de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), oriundos do Processo Judicial nº 0010875-63.2011.4.01.3400, em trâmite na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF).

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o Plano de Aplicação (Anexo I) e o Decreto Municipal nº 15/2026 (Anexo II).

Art. 2º. A regulamentação atende ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021 e no art. 47-A da Lei nº 14.113/2020, destinando os recursos ao pagamento de abono aos profissionais do magistério, vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DO PERÍODO DE APURAÇÃO

Art. 3º. Terão direito a indenização os profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício na rede pública municipal durante o período de 11 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º. O benefício estende-se aos:
I - Profissionais com vínculo estatutário, celetista ou temporário que atuaram no período mencionado;

II - Aposentados e pensionistas que comprovem o efetivo exercício do profissional originário no período de apuração;
III - Herdeiros, em caso de falecimento do profissional, mediante a devida comprovação legal (alvará judicial ou inventário).

Art. 5º. O valor individual do abono será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de exercício no período de apuração, incidindo sobre o montante total disponível (principal + rendimentos) na data da liquidação da folha de pagamento.

CAPÍTULO III
DOS VALORES E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º. O montante principal a ser rateado é de R$ 202.791,79, acrescido dos rendimentos proporcionais apurados, observando-se o percentual de 60% e 40%, respectivamente.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor individual do abono, será considerado o saldo total da conta, incluindo os rendimentos creditados até a data do efetivo pagamento aos profissionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A prestação de contas da aplicação destes recursos observará as diretrizes da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024, mantendo-se a segregação dos valores em conta bancária específica para fins de rastreabilidade.

Art. 8º. Os valores correspondentes aos rendimentos de aplicação financeira, gerados pelo montante principal depositado na conta específica do Município, serão distribuídos proporcionalmente entre os beneficiários da indenização e as ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), observando-se o percentual de 60% e 40%, respectivamente.

Art. 9º. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária suplementada pelo Decreto nº 15/2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, 01 de maio de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI

Introdução

Este Plano de Aplicação detalha a destinação dos recursos financeiros recebidos pelo município de Vila Nova do Piauí, oriundos de precatório do FUNDEF, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 114/2021, a Lei nº 14.113/2020 (com as alterações da Lei nº 14.325/2022), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a Instrução Normativa TCE/PI Nº 03, de 20 de junho de 2024.

Dados do Município e Recursos Recebidos

- **Município:** Vila Nova do Piauí - PI
- **Valor Total do Precatório Recebido:** R$ 337.986,19
- **Data do Recebimento:** 27/02/2026
- **Conta Bancária Específica:** Agência: 0254-2, Conta Corrente: 94878-0 (Banco do Brasil). Esta conta é específica e exclusiva para movimentação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, a fim de garantir-lhe a finalidade e a rastreabilidade.

Destinação dos Recursos

Parcela	Valor	Finalidade	Fundamentação Legal	Regulamentação
60% Magistério	R$ 202.791,79	Abono a profissionais do magistério (ativos, aposentados e pensionistas).	EC nº 114/2021, Art. 5º, parágrafo único; Lei nº 14.113/2020, Art. 47-A.	Lei local específica. Vedada incorporação a remuneração.
40% MDE	R$ 135.194,40	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	Lei nº 9.394/96 (LDB), Art. 70.	Detalhamento abaixo.

Detalhamento da Aplicação da Parcela de 40% (MDE)

Ação	Valor	Enquadramento Legal	Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso
Aquisição de Veículo para Educação	R$ 135.194,40	LDB, Art. 70, inciso II (aquisição de equipamentos necessários ao ensino).	Unidade Orçamentária: 02-17-00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Programática: 12.361.0009.1040.0001 Aquisição de equipamentos mobiliários e veículos - fundamental. Fonte de Recurso: 1.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF. Funcional:

Descrição e Justificativa da Ação

Aquisição de veículo novo para apoio exclusivo às atividades educacionais do município de Vila Nova do Piauí. O veículo será utilizado para transporte de materiais didáticos, apoio a projetos pedagógicos, deslocamento de equipes e servidores da educação. Visa otimizar a logística e melhorar as condições educacionais, alinhado ao Plano Municipal de Educação.

Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário e Educacional

Este Plano de Aplicação está em harmonia com a Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Nova do Piauí e, quando necessário, com as leis de créditos adicionais suplementares ou especiais que venham a ser aprovadas.

As ações previstas estão alinhadas ao Plano Municipal de Educação, contribuindo para a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais municipais, em especial no que se refere à valorização dos profissionais da educação, à melhoria da infraestrutura de apoio e ao fortalecimento da gestão educacional.

Vedações quanto ao Uso dos Recursos

Em estrita observância à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle, fica expressamente vedada a utilização dos recursos do precatório do FUNDEF para:

- pagamento de honorários advocatícios, de qualquer natureza;
- pagamento de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas ou previdenciários, remunerações ordinárias ou quaisquer outras verbas de mesma natureza aos profissionais da educação, ressalvada exclusivamente a parcela de 60% destinada ao abono dos profissionais do magistério, na forma da lei;
- despesas que não se caracterizem como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 71 da LDB.

Transparência e Divulgação

Com o intuito de garantir transparência, controle social e participação da comunidade na gestão dos recursos públicos, este Plano de Aplicação será amplamente divulgado nos canais oficiais do Município de Vila Nova do Piauí, tais como site institucional, diário oficial, portal de transparência e outros meios de comunicação disponíveis.

Além disso, as informações relativas à execução financeira dos recursos – incluindo empenhos, liquidações e pagamentos – serão disponibilizadas à população e aos órgãos de controle, assegurando-se o acompanhamento pelos conselhos de controle social e demais instâncias de participação democrática.

Vila Nova do Piauí-PI, 28 de abril de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Manoel Bernardo Leal
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Id:01AB41D65D86F[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
AV.SANTO ANTONIO, 210, CENTRO
01612614/0001-97 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.[illegible]

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 337.986,19 distribuídos as seguintes dotações:

62 17 00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

509	12.361.0009.1040.0001 4.4.90.52.00 544 909 000	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos - Precatórios do FUNDEF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	F.R.:	135.194,40 1 544 99
538	12.361.0009.2063.0001 3.3.90.93.01 544 909 000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Precatórios do FUNDEF INDENIZACOES Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	F.R.:	202.791,79 1 544 99

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da:

Excesso: 337.986,19

[illegible] 202.791,79
544 [illegible] 135.194,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Piauí - PI

MANOEL BERNARDO LEAL:3424073032 5
Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.04.17 15:42:49 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
01/05/2026
Antonio Tiago Leal
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

APROVADO EM PLENÁRIO EM ÚNICA DISCUSSÃO
01/05/2026
Antonio Tiago Leal
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

À SANÇÃO
01/05/2026
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI PROMULGADA EM,
01/05/2026
PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA EM
01/05/2026
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0CC56C0DB58C6963

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

LEI Nº 411/2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF (PROCESSO Nº 0010875-63.2011.4.01.3400 – 6ª VARA FEDERAL DA SJDF), NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 114/2021 E DA LEI Nº 14.113/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ,** Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a aplicação da parcela de **60% (sessenta por cento)** dos recursos recebidos pelo Município de Vila Nova do Piauí a título de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), oriundos do Processo Judicial nº 0010875-63.2011.4.01.3400, em trâmite na 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal (SJDF).

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o Plano de Aplicação (Anexo I) e o Decreto Municipal nº 15/2026 (Anexo II).

Art. 2º. A regulamentação atende ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Emenda Constitucional nº 114/2021 e no art. 47-A da Lei nº 14.113/2020, destinando os recursos ao pagamento de abono aos profissionais do magistério, vedada a sua incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS E DO PERÍODO DE APURAÇÃO

Art. 3º. Terão direito a indenização os profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício na rede pública municipal durante o período de 11 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º. O benefício estende-se aos:
I - Profissionais com vínculo estatutário, celetista ou temporário que atuaram no período mencionado;

II - Aposentados e pensionistas que comprovem o efetivo exercício do profissional originário no período de apuração;
III - Herdeiros, em caso de falecimento do profissional, mediante a devida comprovação legal (alvará judicial ou inventário).

Art. 5º. O valor individual do abono será proporcional à jornada de trabalho e aos meses de exercício no período de apuração, incidindo sobre o montante total disponível (principal + rendimentos) na data da liquidação da folha de pagamento.

CAPÍTULO III
DOS VALORES E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º. O montante principal a ser rateado é de R$ 202.791,79, acrescido dos rendimentos proporcionais apurados, observando-se o percentual de 60% e 40%, respectivamente.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor individual do abono, será considerado o saldo total da conta, incluindo os rendimentos creditados até a data do efetivo pagamento aos profissionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A prestação de contas da aplicação destes recursos observará as diretrizes da Instrução Normativa TCE/PI nº 03/2024, mantendo-se a segregação dos valores em conta bancária específica para fins de rastreabilidade.

Art. 8º. Os valores correspondentes aos rendimentos de aplicação financeira, gerados pelo montante principal depositado na conta específica do Município, serão distribuídos proporcionalmente entre os beneficiários da indenização e as ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), observando-se o percentual de 60% e 40%, respectivamente.

Art. 9º. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária suplementada pelo Decreto nº 15/2026.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, 04 de maio de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.05.04 09:23:14 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí

ANEXO I

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI

Introdução

Este Plano de Aplicação detalha a destinação dos recursos financeiros recebidos pelo município de Vila Nova do Piauí, oriundos do precatório do FUNDEF, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 114/2021, a Lei nº 14.113/2020 (com as alterações da Lei nº 14.325/2022), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e a Instrução Normativa TCE/PI Nº 03, de 20 de junho de 2024.

Dados do Município e Recursos Recebidos

- **Município:** Vila Nova do Piauí - PI
- **Valor Total do Precatório Recebido:** R$ 337.986,19
- **Data do Recebimento:** 27/02/2026
- **Conta Bancária Específica:** Agência: 0254-2, Conta Corrente: 94878-0 (Banco do Brasil). Esta conta é específica e exclusiva para movimentação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, a fim de garantir-lhe a finalidade e a rastreabilidade.

Destinação dos Recursos

Parcela	Valor	Finalidade	Fundamentação Legal	Regulamentação
60% Magistério	R$ 202.791,79	Abono a profissionais do magistério (ativos, aposentados e pensionistas).	EC nº 114/2021, Art. 5º, parágrafo único; Lei nº 14.113/2020, Art. 47-A.	Lei local específica. Vedada incorporação à remuneração.
40% MDE	R$ 135.194,40	Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	Lei nº 9.394/96 (LDB), Art. 70.	Detalhamento abaixo.

Detalhamento da Aplicação da Parcela de 40% (MDE)

Ação	Valor	Enquadramento Legal	Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso
Aquisição de Veículo para Educação	R$ 135.194,40	LDB, Art. 70, inciso II (aquisição de equipamentos necessários ao ensino).	**Unidade Orçamentária:** 02-17-00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Programática Funcional:** 12.361.0009.1040.000 Aquisição de equipamentos mobiliários e veículos - fundamental. **Fonte de Recurso:** 1.544 Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Descrição e Justificativa da Ação

Aquisição de veículo novo para apoio exclusivo às atividades educacionais do município de Vila Nova do Piauí. O veículo será utilizado para transporte de materiais didáticos, apoio a projetos pedagógicos, deslocamento de equipes e servidores da educação. Visa otimizar a logística e melhorar as condições educacionais, alinhado ao Plano Municipal de Educação.

Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário e Educacional

Este Plano de Aplicação está em harmonia com a Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Nova do Piauí e, quando necessário, com as leis de créditos adicionais suplementares ou especiais que venham a ser aprovadas.

As ações previstas estão alinhadas ao Plano Municipal de Educação, contribuindo para a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais municipais, em especial no que se refere à valorização dos profissionais da educação, à melhoria da infraestrutura de apoio e ao fortalecimento da gestão educacional.

Vedações quanto ao Uso dos Recursos

Em estrita observância à legislação vigente e às orientações dos órgãos de controle, fica expressamente vedada a utilização dos recursos do precatório do FUNDEF para:

- pagamento de honorários advocatícios, de qualquer natureza;
- pagamento de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas ou previdenciários, remunerações ordinárias ou quaisquer outras verbas de mesma natureza aos profissionais da educação, ressalvada exclusivamente a parcela de 60% destinada ao abono dos profissionais do magistério, na forma da lei;
- despesas que não se caracterizem como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 71 da LDB.

Transparência e Divulgação

Com o intuito de garantir transparência, controle social e participação da comunidade na gestão dos recursos públicos, este Plano de Aplicação será amplamente divulgado nos canais oficiais do Município de Vila Nova do Piauí, tais como site institucional, diário oficial, portal da transparência e outros meios de comunicação disponíveis.

Além disso, as informações relativas à execução financeira dos recursos – incluindo empenhos, liquidações e pagamentos – serão disponibilizadas à população e aos órgãos de controle, assegurando-se o acompanhamento pelos conselhos de controle social e demais instâncias de participação democrática.

Vila Nova do Piauí-PI, 28 de abril de 2026.

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Manoel Bernardo Leal
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE Vila Nova do Piauí Transformando e Crescendo Juntos
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

selo unicef 2021-2024

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL Nº 15, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Id:01AB41D65D86B3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
AV.SANTO ANTONIO, 210, CENTRO
01612614/0001-97 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$337.986,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 17 00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

509	12.361.0009.1040.0001 4.4.90.52.00 544 999.000	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos - Precatório do FUNDEF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	F.R.: 1 544 99	135.194,40
538	12.361.0009.2053.0001 3.3.90.93.01 544 999.000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Precatório do FUNDEF INDENIZACOES Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	F.R.: 1 544 99	202.791,79

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		337.986,19
	Fontes de Recurso	
	544 99	202.791,79
	544 99	135.194,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Piauí - PI 5

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.04.17 16:42:49 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO

ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
__01____/__05___/__2026__

DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Assinado de forma digital por DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Dados: 2026.05.04 09:24:02 -03'00'

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM PLENÁRIO EM ÚNICA DISCUSSÃO
__01____/__05___/__2026__

DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Assinado de forma digital por DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Dados: 2026.05.04 09:24:14 -03'00'

PRESIDENTE DA CÂMARA

À SANÇÃO
__01____/__05___/__2026__

DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Assinado de forma digital por DORGIVALDO PAULO DE LIMA:00557173302 Dados: 2026.05.04 09:24:27 -03'00'

PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI PROMULGADA EM,
__04____/__05___/__2026__

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.05.04 09:24:41 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

LEI SANCIONADA EM
__04____/__05___/__2026__

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325 Dados: 2026.05.04 09:24:51 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B9BA49CEE6966

Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66
e-mail: gabinetepreFeito@socorrodopiaui.pi.gov.br

PORTARIA Nº 018/2026-GAB/SEMA-PMS, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão regulamentar de férias da servidora pública municipal, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 184/2002, de 27 de maio de 2002 que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias a servidora **Marluce Firmina da Silva Cronemberger,** portadora do CPF nº 729.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, deste município, no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, cujo gozo da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos somente a partir da data mencionada no artigo anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Socorro do Piauí, 04 de maio de 2026.

Daniel Amâncio Pinho de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Id:05D510B3E1DA6970

Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.553.671/0001-66
e-mail: gabinetepreFeito@socorrodopiaui.pi.gov.br

PORTARIA Nº019 /2026-GAB/SEMA-PMS, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão regulamentar de férias da servidora pública municipal, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 184/2002, de 27 de maio de 2002 que institui o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do município, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de férias a servidora **Elisabeth dos Santos Rocha**, portadora do CPF nº 947.***.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, cujo gozo da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos somente a partir da data mencionada no artigo anterior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Socorro do Piauí, 04 de maio de 2026.

Daniel Amâncio Pinho de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Id:01AB41D65D86B3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
AV.SANTO ANTONIO, 210, CENTRO
01612614/0001-97 Exercício: 2026

DECRETO Nº 15 , DE 17 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$337.986,19 distribuídos as seguintes dotações:

02 17 00 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

509	12.361.0009.1040.0001 4.4.90.52.00 544 999 000	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos - Precatório do FUNDEF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	135.194,40 F.R.: 1 544 99
538	12.361.0009.2053.0001 3.3.90.93.01 544 999 000	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Precatório do FUNDEF INDENIZACOES Recursos de Precatórios do FUNDEF Não se aplica	202.791,79 F.R.: 1 544 99

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **337.986,19**

Fontes de Recurso	
544 99	202.791,79
544 99	135.194,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Nova do Piauí - PI

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
Dados: 2026.04.17 16:42:49 -03'00'

MANOELBERNARDO LEAL
PREFEITO

Id:15190E6B7B12B650

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

Portaria nº 099/2026

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora I, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livres nomeações e exonerações, conforme preceitua o art. 37, II da Carta Magna;

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 012/2021, de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TERESINHA DE JESUS SOUSA,** Portadora da Cédula de Identidade nº 2.243.371 SSP-PI e do CPF(MF) nº 923.615.873-00, ao cargo de Provimento em Comissão de Assessora I – Lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Patos do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI. Em 01 de abril de 2026.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal

Id:13B5C8F31D88B69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97

EXTRATO CONTRATUAL Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA Nº 013/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF DE Nº 01.612.614/0001-97, COM SEDE NA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 210, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. MANOEL BERNARDO LEAL.

CONTRATADO: MAGNAE ENGENHARIA LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 64.717.087/0001-03, COM SEDE NA COM. BARREIRINHOS, S/N, BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 64.688-000, VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.

VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 31/03/2026 A 31/03/2027.

FONTE DE PAGAMENTO: Unidade orçamentaria: 020500 - Secretaria Municipal de Administração; Programa de Trabalho: 15.451.0013.2023.0000 - Gestão e Manutenção Operacional da Infraestrutura Pública; Elemento: 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA); Fonte: 500 (Recursos não Vinculados de Impostos).

Vila Nova do Piauí – PI, 31 de março de 2026

MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325

Manoel Bernardo Leal
Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí - PI

Id:13B5C8F31D88B651

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08

Portaria nº 100/2026

"Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica, e dá outras providência ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 51, II da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, e;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livres nomeações e exonerações, conforme preceitua o art. 37, II da Carta Magna;

CONSIDERANDO não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 029/2025 de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CREUZA RAIMUNDA DE SOUSA RAMOS SILVA,** Portadora da Cédula de Identidade SSP/PI e do CPF(MF) nº 046.360.123-80, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica – Lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos do Piauí-PI.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Patos do Piauí-PI. Em 01 de abril de 2026.

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal

Serviços de Depósitos Judiciais

CAIXA **Extrato**

Conta 2301 / 005 / 16370209-0

Processo

Tribunal	TRF 1a REGIAO
Vara	06A VARA FEDERAL
Número do Processo	00000000000201957982024401919 8
Número Único do Processo	02019579820244019198

Partes	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUI	01612614000197
Réu	MINISTERIO DA FAZENDA	00394460000141

Saldo (R$)

Disponível	0,00
Bloqueado	0,00
Total	0,00

Lançamentos

Data do Movimento	Documento	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
21/08/2025	211616	DEP PRECAT	417.814,53	417.814,53
29/08/2025	290124	ATU MONET	223,92	418.038,45
29/08/2025	290124	JUROS	605,75	418.644,20
20/09/2025	200119	ATU MONET	513,01	419.157,21
20/09/2025	200119	JUROS	1.486,26	420.643,47
30/09/2025	300111	ATU MONET	214,53	420.858,00
30/09/2025	300111	JUROS	700,27	421.558,27
20/10/2025	180222	ATU MONET	501,82	422.060,09
20/10/2025	180222	JUROS	1.405,70	423.465,79
31/10/2025	310127	ATU MONET	291,48	423.757,27
31/10/2025	310127	JUROS	750,62	424.507,89
20/11/2025	200114	ATU MONET	454,62	424.962,51
20/11/2025	200114	JUROS	1.369,63	426.332,14
28/11/2025	280130	ATU MONET	174,68	426.506,82
28/11/2025	280130	JUROS	567,64	427.074,46
20/12/2025	200120	ATU MONET	560,21	427.634,67
20/12/2025	200120	JUROS	1.566,95	429.201,62
31/12/2025	310123	ATU MONET	214,03	429.415,65
31/12/2025	310123	JUROS	760,64	430.176,29
20/01/2026	200118	ATU MONET	464,93	430.641,22
20/01/2026	200118	JUROS	1.387,94	432.029,16

Lançamentos

30/01/2026	300127	ATU MONET	282,60	432.311,76
30/01/2026	300127	JUROS	696,10	433.007,86
11/02/2026	111150	LEV BENEF	434.128,45	1.120,59
11/02/2026	120105	ATU MONET	283,24	837,35
11/02/2026	120105	JUROS	837,35	0,00
12/02/2026	121605	DEP JUD AG	347.302,00	347.302,00
27/02/2026	270130	ATU MONET	207,62	347.509,62
27/02/2026	270130	JUROS	929,75	348.439,37
27/02/2026	271508	PREC/RPV	348.439,37	0,00

Extrato de Conta Corrente

G331020818163910031
02/03/2026 08:42:28

Cliente - Conta atual

Agência	254-2
Conta corrente	94878-0 FUNDEF
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
23/05/2025			Saldo Anterior			0,00 C
27/02/2026		+	TED Transf.Eletr.Disponív	100.194.475	337.986,19 C	337.986,19 C
02/03/2026			S A L D O			337.986,19 C

Saldo	337.986,19 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/03/2026
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2026

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF932008 ESLANDIO LEAL.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MANOEL BERNARDO LEAL - *.*07.303-** - 05/05/2026 14:19:47**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MANOEL BERNARDO LEAL - *.*07.303-** - 05/05/2026 14:19:54**